

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA - PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAIAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos:

Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Odilon Filho – PEM.

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde:

Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Massamy Eda – PMDB;
Deputado Chico Mozart – PRP; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Deputado Chicão da Silveira – S/P;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Naldo da Loteria – PSB;
Deputada Chico Mozart – PRP;
Deputado Zé Galeto – PRP.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL:

Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Chico Guerra – PROS;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Odilon Filho – PEM; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas:

Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

Deputado Zé Galeto – PRP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC; e
Deputado Gabriel Picanço – PRB.

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Izaias Maia – S/P.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Izaias Maia – S/P;
Zé Galeto – PRP; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias:

Deputado Chico Guerra – PROS;
Deputado Izaias Maia – S/P;
Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B; e
Deputada Lenir Rodrigues – PPS.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

Deputado Massamy Eda – PMDB;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Chicão da Silveira – S/P;
Deputado Ângela Águida Portella – PSC; e
Deputado Naldo da Loteria – PSB

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

Deputada Ângela Águida Portella – PSC;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS; e
Deputado Massamy Eda – PMDB.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Deputado Gabriel Picanço – PRB;
Deputado Massamy Eda – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jânio Xingu – PSL; e
Deputado Brito Bezerra – PP

Comissão de Ética Parlamentar:

Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputado Izaias Maia – S/P.
Suplentes:
1º - Deputado Chico Guerra – PROS; e
2º - Deputado Chicão da Silveira – S/P.

Comissão de Defesa do Consumidor:

Deputado Chico Mozart – PRP;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Chicão da Silveira – S/P;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Evangelista Siqueira – PT.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Telefone: (95) 3623-6665 | (95) 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

Atos Administrativos

- Resoluções nº 681 a 692/2016 - DGP 02
- Resoluções de Afastamento nº 116 a 121/2016 04

Atos Legislativos

- Autógrafos aos Projetos de Lei nº 009, 040 e 041/2016 04
- Projetos de Lei nº 041 a 046/2016 08
- Proposta de Moção nº 009/2016 09
- Indicações 185 e 190 a 196/2016 09

Atas Plenárias

- Ata da 2505ª Sessão Ordinária - Sucinta 11

Das Comissões

- Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle - Ofício Cir/nº 001/2016 12

ATOS ADMINISTRATIVOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 0681/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Andreia Cristina Rodrigues dos Santos**, matrícula 16134, a partir de 29 de abril de 2016, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0682/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Zico Oliveira da Silva**, matrícula 16162, a partir de 29 de abril de 2016, do Cargo Comissionado em Gabinete de FS4 – Secretário Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 013/2012, de 04 de janeiro de 2013, publicada no Diário da ALE nº 1490 de 04.01.2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0683/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Raimundo Nonato Magalhães de Souza, a partir de 01 de abril de 2016, para exercer cargo comissionado de Assistente Parlamentar IV, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0684/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Raimundo Nonato Pereira, a partir de 01 de abril de 2016, para exercer cargo comissionado de Assistente Parlamentar IV, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0685/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Renata Carolina Gomes Cardoso da Silva, a partir de 01 de abril de 2016, para exercer cargo comissionado de Assessor Parlamentar II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0686/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Rita de Cassia Bezerra, a partir de 01 de abril de 2016, para exercer cargo comissionado de Assistente Especial III MD, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0687/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Romana Santos Tomaz, a partir de 01 de abril de 2016, para exercer cargo comissionado de Assistente Especial II MD, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0688/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Rosileila Ferreira da Costa, a

partir de 01 de abril de 2016, para exercer cargo comissionado de Assistente Parlamentar IV, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha
Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0689/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Marta Juliana dos Prazeres da Silva**, matrícula 12433, a partir de 31 de março de 2016, do Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha
Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0690/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Rouse Costa Ventura**, matrícula 17811, a partir de 31 de março de 2016, do Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar III, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha
Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0691/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Suelen Batista da Silva, a partir de 01 de abril de 2016, para exercer cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar V, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha
Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0692/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Talita Leite de Deus, a partir de 01 de abril de 2016, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de FS4 – Secretário Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 013/2012, de 04 de janeiro de 2013, publicada no Diário da ALE nº 1490 de 04.01.2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha
Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0693/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Tamna Rayanna Leitão Urquiza Lopes Soares, a partir de 01 de abril de 2016, para exercer cargo comissionado de Assistente Parlamentar IV, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha
Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0694/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Tania Mara Gadelha Escobar, a partir de 01 de abril de 2016, para exercer cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar V, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha
Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0695/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Tarcisio Holanda Maia, a partir de 01 de abril de 2016, para exercer cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar V, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha
 Presidente
Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
 1º Secretário
Deputado Marcelo Mota de Macedo
 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0696/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Thais Trajano Rodrigues, a partir de 01 de abril de 2016, para exercer cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar V, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha
 Presidente
Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
 1º Secretário
Deputado Marcelo Mota de Macedo
 2º Secretário

RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 116/2016

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **MASAMY EDA**, para viajar com destino a cidade de Aracaju-SE, no período de 01.06 a 03.06.2016, com a finalidade de participar da XX Conferência Nacional dos Legisladores Estaduais – UNALE, a serviço deste Poder.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 24 de Maio de 2016

Deputado JALSER RENIER PADILHA
 Presidente
Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA
 1º Secretário
Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO
 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 117/2016

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **FRANCISCO ADJAFRE DE SOUZA NETO**, para viajar com destino a cidade de São Paulo-SP, no período de 06.06 a 10.06.2016, para participar de Eventos e Palestras, junto a Assembléia do Estado de São Paulo do Legislativo Paulista, a serviço deste Poder.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 24 de Maio de 2016

Deputado JALSER RENIER PADILHA
 Presidente
Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA
 1º Secretário
Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO
 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 118/2016

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do Servidor **JOAQUIM**

DE FREITAS RUIZ, para viajar com destino a cidade Brasília/Aracaju/Boa Vista, no período de 30.05 a 03.06.2016, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes às atividades parlamentares, a serviço deste Poder.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 24 de Maio de 2016

Deputado JALSER RENIER PADILHA
 Presidente
Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA
 1º Secretário
Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO
 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 119/2016

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do Servidor **MOISÉS GRANJEIRO DE CARVALHO**, para viajar com destino a cidade de Aracaju-SE, no período de 01.06.2016 a 03.06.2016, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes às atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 24 de Maio de 2016

Deputado JALSER RENIER PADILHA
 Presidente
Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA
 1º Secretário
Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO
 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 120/2016

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do Servidor **WILLIAM PEREIRA DIAS** para viajar com destino a cidade de Aracaju-SE, no período de 01.06.2016 a 03.06.2016, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes às atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 24 de Maio de 2016

Deputado JALSER RENIER PADILHA
 Presidente
Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA
 1º Secretário
Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO
 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 121/2016

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 103/2016, publicada no Diário da Assembleia, Edição nº 2287, de 24 de maio do ano em curso, que autorizou o afastamento da Excelentíssima Senhora Deputada **ÂNGELA ÁGUIDA PORTELLA**, para viajar com destino a cidade de Aracaju-SE no período de 01.06 a 03.06.2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
 Palácio Antônio Martins, 24 de Maio de 2016

Deputado JALSER RENIER PADILHA
 Presidente
Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA
 1º Secretário
Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO
 2º Secretário

ATOS LEGISLATIVOS

AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 009/16

Altera dispositivos da Lei nº 664, de 17 de abril de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros do

Estado e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Estadual nº 644, de 17 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros no território do Estado, serviço de caráter essencial, a ser fiscalizado pelo órgão estadual competente, podendo ser prestado diretamente ou mediante permissão e concessão, devendo estas modalidades se darem mediante licitação pública, podendo, também, ser prestado através de autorização a empresas de transporte coletivo de passageiros devidamente cadastradas no Conselho Rodoviário Estadual”.

Art. 2º Acrescente-se o inciso V ao art. 2º da Lei Estadual nº 664, de 17 de abril de 2008, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - [...]

V – prestação regular de serviços de transporte terrestre coletivo interestadual e internacional de passageiros, desvinculados da exploração da infraestrutura.

Art. 3º O art. 18 da Lei Estadual nº 664, de 17 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – Na autorização de que trata o inciso IV e V do art. 2º, só será apreciada pelo CRE/RR a proposta acompanhada de prova de:

[...]

Art. 4º Acrescente-se parágrafo único ao art. 19 da Lei Estadual nº 664, de 17 de abril de 2008, com a seguinte redação:

Art. 19 [...]

Parágrafo único. A autorização do transporte intermunicipal regular desvinculado da infraestrutura não terá prazo determinado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 19 de Maio de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 040/16

Reajusta os valores constantes dos anexos I a VII da Lei nº 153, de 01 de outubro de 1996, e suas alterações, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Roraima.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I a VII da Lei nº 153/96, que dispõem sobre os vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Roraima, concedendo reajuste no percentual de 11% (onze por cento) para todos os níveis das tabelas constantes dos referidos anexos.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério Público do Estado de Roraima, fixados anualmente, conforme legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Augusto Martins, 19 de maio de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

Anexo I

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/NS-1	ADMINISTRADOR	1	6.811,55	6.811,55
MP/NS-1	ANALISTA AMBIENTAL	2	6.811,55	13.623,10
MP/NS-1	ANALISTA DE BANCO DE DADOS	2	6.811,55	13.623,10
MP/NS-1	ANALISTA DE REDES	2	6.811,55	13.623,10
MP/NS-1	ANALISTA DE SISTEMAS	2	6.811,55	13.623,10
MP/NS-1	ANALISTA EM SAÚDE	1	6.811,55	6.811,55
MP/NS-1	ANALISTA JURÍDICO	2	6.811,55	13.623,10
MP/NS-1	ARQUITETO	2	6.811,55	13.623,10
MP/NS-1	ASSISTENTE SOCIAL	3	6.811,55	20.434,65
MP/NS-1	BIBLIOTECOMISTA	1	6.811,55	6.811,55
MP/NS-1	CONTADOR	8	6.811,55	54.492,40
MP/NS-1	ENGENHEIRO CIVIL	3	6.811,55	20.434,65
MP/NS-1	ESTATÍSTICO	1	6.811,55	6.811,55
MP/NS-1	MÉDICO	1	6.811,55	6.811,55
MP/NS-1	PEDAGOGO	2	6.811,55	13.623,10
MP/NS-1	PSICÓLOGO	2	6.811,55	13.623,10
TOTAL		35		238.404,25

Anexo II

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/NM-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	75	3.405,82	255.436,50
MP/NM-1	OFICIAL DE DILIGÊNCIA	18	3.405,82	61.304,76
MP/NM-1	OFICIAL DE PROMOTORIA DO	15	3.405,82	51.087,30
MP/NM-1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12	3.405,82	40.869,84
MP/NM-1	ATENDENTE	20	3.405,82	68.116,40
MP/NM-1	OPERADOR DE SOM	2	3.405,82	6.811,64
TOTAL		142		483.626,44

Anexo III

CARGOS DE NÍVEL BÁSICO (AUXILIAR) DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO	TOTAL
MP/NB-1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	15	1.950,57	29.258,55
MP/NB-1	MOTORISTA	20	1.950,57	39.011,40
MP/NB-1	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	40	1.950,57	78.022,80
TOTAL		75		146.292,75

TOTAL CARGOS EFETIVOS

252

Anexo IV

CÓDIGO	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL														
		NÍVEIS DE VENCIMENTO														
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
MP/NS-1	Administrador, Analista Ambiental, Analista de Banco de Dados, Analista de Redes, Analista de Sistemas, Analista em Saúde, Analista Jurídico, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecarista, Contador, Engenheiro Civil, Estatístico, Médico, Pedagogo, Psicólogo.	6.811,55	7.492,71	8.241,98	9.066,18	9.972,80	10.970,08	12.067,09	13.273,60	14.601,18	16.061,30	17.667,43	19.434,17	21.377,59	23.515,35	25.866,89
MP/NM-1	Assistente Administrativo, Oficial de Diligência, Oficial de Promotoria do Interior, Técnico em Informática, Atendente (Telefonista/Recepcionista), Operador de Som.	3.405,82	3.746,40	4.121,04	4.533,14	4.986,45	5.485,10	6.033,61	6.636,97	7.300,67	8.030,74	8.833,81	9.717,19	10.688,91	11.757,80	12.933,58
MP/NB-1	Auxiliar de Manutenção, Motorista, Auxiliar de Limpeza e Copa	1.950,57	2.145,63	2.360,19	2.596,21	2.855,83	3.141,41	3.455,55	3.801,11	4.181,22	4.599,34	5.059,27	5.565,20	6.121,72	6.733,89	7.407,28

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Anexo V

CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/DAS-1	DIRETOR GERAL	1	17.745,99	17.745,99
MP/DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	15.774,22	63.096,88
MP/DAS-3	ASSESSOR JURIDICO	29	10.671,44	309.471,76
MP/DAS-3	COORDENADOR DE ARQUITETURA E	1	10.671,44	10.671,44
MP/DAS-3	COORDENADOR DE ACESSORIA CONTABIL	1	10.671,44	10.671,44
MP/DAS-3	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	1	10.671,44	10.671,44
MP/DAS-3	COORDENADOR DE ESTATISTICA E GESTÃO ESTRATEGICA	1	10.671,44	10.671,44
MP/DAS-4	ASSESSOR CONTÁBIL	2	9.082,05	18.164,10
MP/DAS-4	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1	9.082,05	9.082,05
MP/DAS-4	ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	1	9.082,05	9.082,05
MP/DAS-4	ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL	1	9.082,05	9.082,05
MP/DAS-4	ASSESSOR JURIDICO DE PROMOTORIA	28	9.082,05	254.297,40
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	7.946,82	7.946,82
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL	1	7.946,82	7.946,82
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO-GERAL	1	7.946,82	7.946,82
MP/DAS-6	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	7.505,92	7.505,92
MP/DAS-6	ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	1	7.505,92	7.505,92
MP/CCA-1	CHEFE DE SECRETARIA	3	7.492,70	22.478,10
MP/CCA-1	CHEFE DE CERIMONIAL	1	7.492,70	7.492,70
MP/CCA-1	CHEFE DE DIVISÃO	9	7.492,70	67.434,30
MP/CCA-2	CHEFE DE GABINETE DE COORDENADORIA	3	7.265,76	21.797,28
MP/CCA-2	CHEFE DE GABINETE ADJUNTO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	7.265,76	7.265,76
MP/CCA-3	CHEFE DE SEÇÃO	26	6.130,40	159.390,40
MP/CCA-3	ASSESSOR TÉCNICO	22	6.130,40	134.868,80
MP/CCA-4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	25	3.405,78	85.144,50
MP/CCA-5	CHEFE DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE GABINETE	10	2.951,65	29.516,50
TOTAL		176		1.306.948,68

Handwritten signature and initials.

Anexo VI

TABELA DE VENCIMENTO INICIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	VENCIMENTO INICIAL
MP/NS-1	6.811,55
MP/NM-1	3.405,82
MP/NB-1	1.950,57

Anexo VII

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MPRR

CÓDIGO	QUANT.	VALOR	SUBTOTAL
MP.FC.I	5	5.894,48	29.472,40
MP.FC.II	5	4.912,06	24.560,30
MP.FC.III	5	3.929,63	19.648,15
MP.FC.IV	10	2.947,24	29.472,40
MP.FC.V	20	1.964,84	39.296,80
TOTAL	45		142.450,05

Handwritten signature and initials.

PROJETO DE LEI Nº 041/16.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Companhia Energética de Roraima, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor global de R\$ 1.000.000,00 para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Companhia Energética de Roraima, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), tendo por objeto o atendimento da programação constante dos Anexos I e II desta Lei, com base no que estabelece o art. 4º, I, da Lei 1013, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de arrecadação da fonte 100 – Recursos Ordinários-RO e perfazem o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme anexos I e II desta Lei, nos termos do inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. O Decreto de abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação estabelecerá seu detalhamento por natureza de despesas, observadas as disposições contidas nesta Lei e na Legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 19 de maio de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 041/16

21 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
21.501 COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ANEXO I					RS 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)					CRÉDITO ESPECIAL	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL	
25.752.047.2406	ENERGIA		-	1.000.000,00	1.000.000,00	
	ENERGIA ELÉTRICA		-	1.000.000,00	1.000.000,00	
	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		-	1.000.000,00	1.000.000,00	
	AMPLIAR A CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.					
	GERAÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA		-	1.000.000,00	1.000.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	100	-	-	-	
	OUTRAS DESPESAS CAPITAL	100	-	-	-	
TOTAL				-	1.000.000,00	

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 041/16

21 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
21.501 COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ANEXO II QUADRO DE RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS 1,00)
1000.00.00	Receitas Correntes	1.000.000,00
1100.00.00	Receitas Tributária	1.000.000,00
1110.00.00	Impostos	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI Nº 041 DE 19 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Companhia Energética de Roraima, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para os fins que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Palácio Senador Hélio Campos, 19 de maio de 2016.
SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

OBS.: Projeto de Lei encaminhado para esta Casa Legislativa através da Mensagem Governamental nº 030 de 19/05/2016, publicada no DOE Ed. nº 2764 de 19/05/2016 e lido em Sessão Plenária em 24/05/2016.

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 19 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para os fins que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Palácio Senador Hélio Campos, 19 de maio de 2016.
SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

OBS.: Projeto de Lei encaminhado para esta Casa Legislativa através da Mensagem Governamental nº 031 de 19/05/2016, publicada no DOE Ed. nº 2764 de 19/05/2016 e lido em Sessão Plenária em 24/05/2016.

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 19 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), para os fins que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Palácio Senador Hélio Campos, 19 de maio de 2016.
SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

OBS.: Projeto de Lei encaminhado para esta Casa Legislativa através da Mensagem Governamental nº 032 de 19/05/2016, publicada no DOE Ed. nº 2764 de 19/05/2016 e lido em Sessão Plenária em 24/05/2016.

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 19 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 4.662.402,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dois reais), para os fins que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Palácio Senador Hélio Campos, 19 de maio de 2016.
SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

OBS.: Projeto de Lei encaminhado para esta Casa Legislativa através da Mensagem Governamental nº 033 de 19/05/2016, publicada no DOE Ed. nº 2764 de 19/05/2016 e lido em Sessão Plenária em 24/05/2016.

PROJETO DE LEI Nº 045 DE 19 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$1.469.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), para os fins que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Palácio Senador Hélio Campos, 19 de maio de 2016.
SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

OBS.: Projeto de Lei encaminhado para esta Casa Legislativa através da Mensagem Governamental nº 034 de 19/05/2016, publicada no DOE Ed. nº 2764 de 19/05/2016 e lido em Sessão Plenária em 24/05/2016.

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação nas redes de ensino e saúde, pública e privada, bem como repartições públicas do Estado de Roraima, do serviço Viva Voz 132, do Governo Federal, que orienta e informa sobre a prevenção e o uso de drogas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos de ensino e saúde, da rede pública e privada, bem como repartições públicas da administração direta e indireta, delegacias de polícia e centros de atendimento social, no âmbito do Estado de Roraima, obrigados a divulgar o serviço Viva Voz 132 do Governo Federal, na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1º – A obrigatoriedade a que se refere esta lei visa divulgar para a população do Estado de Roraima a existência e a atuação do serviço Viva Voz 132, do Governo Federal, que orienta e informa sobre os riscos do uso indevido de drogas e seus efeitos no organismo, bem como auxilia na prevenção e na busca de locais adequados para o tratamento especializado dos usuários e seus familiares.

§ 2º - A divulgação deverá ser feita por meio de cartazes, placas, adesivos ou meios eletrônicos, com textos informativos que deverão conter, obrigatoriamente:

- I** – o telefone de atendimento 132;
- II** – informações acerca da gratuidade da ligação;
- III** – o regime de atendimento de 24 horas, sete dias por semana;
- IV** – esclarecimentos acerca dos serviços prestados pelo autoatendimento, que consistem na orientação e informações sobre a prevenção do uso de drogas, bem como auxílio na busca de locais adequados para o tratamento especializado dos usuários e seus familiares.

§ 3º - A divulgação a que se refere o caput desse artigo poderá se dar nas seguintes modalidades:

- I** – pela afixação de cartazes de forma visível em locais de acesso público, no interior dos estabelecimentos enquadrados nesta Lei;
- II** – pela afixação de adesivos em locais visíveis nos veículos de propriedade dos estabelecimentos enquadrados nesta Lei;
- III** – pela inclusão, em todas as peças publicitárias veiculadas pelos referidos estabelecimentos, sejam na imprensa escrita, falada, televisiva ou em folhetos, cartazes, entre outros, das informações objeto desta lei;
- IV** – Pela publicidade das informações no endereço eletrônico dos referidos estabelecimentos.

§ 4º - Na divulgação obrigatória das informações objeto desta Lei, em qualquer das modalidades previstas nos incisos do parágrafo anterior, será observado o necessário destaque, em termos fonte, tamanho

e localização.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo sanções administrativas ao descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antonio Martins, 20 de maio de 2016.

MASAMY EDA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O antigo VIVAVOZ, atualmente denominado LIGUE 132, é um serviço gratuito, anônimo, confidencial e que funciona 24h/dia, fornecendo orientações e informações sobre drogas pelo telefone 132 do Programa: “Crack é possível Vencer”, do Governo Federal, disponível para todas as regiões do Brasil.

Além de orientar e informar sobre drogas, o serviço também presta aconselhamento aos familiares com parentes envolvidos com drogas, assistência à saúde via telefone, acompanhamento de casos e informa locais de tratamento conforme a conveniência do indivíduo que procurar o serviço.

Cada atendimento é personalizado, pois, cada ligação é um caso diferente. Por isso, o serviço utiliza o método IBM (Intervenção Breve Motivacional) para conduzir os atendimentos.

Os atendimentos são realizados por universitários treinados e capacitados, além de profissionais da área da saúde, com o objetivo de prestar informações sobre drogas baseadas em dados científicos e estudos epidemiológicos atualizados, oferecer aconselhamento telefônico personalizado (IBM) a usuários de drogas e familiares, prestar assistência à saúde a distância (acesso fácil, gratuito), informar locais de tratamento, conforme conveniência do indivíduo que ligar para o Call Center, produzir pesquisa científica e aperfeiçoar métodos de intervenção apropriados a realidade brasileira, possibilitando a disseminação de informações escritas (material psicoeducativo).

Desta forma, considerando que o VIVAVOZ 132 é um serviço de utilidade pública que presta esclarecimento, apoio e orientação sobre a prevenção do uso indevido de drogas àqueles que precisam de algum tipo de ajuda e não sabem o que fazer, é de extrema importância que seja divulgado em toda a rede de ensino e saúde pública e privada do Estado de Roraima, bem como nas repartições públicas, delegacias de polícia e centrais de atendimento social, a fim de popularizá-lo, incentivando a população a fazer uso do serviço, sempre que necessário.

Ante o exposto, apresento o presente projeto de lei para que seja apreciado pelos demais deputados integrantes deste parlamento.

Palácio Antonio Martins, 20 de maio de 2016.

MASAMY EDA

Deputado Estadual

PROPOSTA DE MOÇÕES

PROPOSTA DE MOÇÃO DE APOIO Nº 009/2016

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem apresentar **Moção de Apoio** ao Senador Romero Jucá (PMDB).

Nós, Deputados estaduais, signatários desta Moção, expressamos publicamente e de maneira incondicional, nosso apoio ao senador pelo estado de Roraima, responsável, em grande parte, pelo processo democrático de nascimento deste Estado, como seu governador nos idos do ano de 1988.

O Poder Legislativo de Roraima se solidariza com Romero Jucá, um incansável defensor dos direitos da população de Roraima, político de expressão nacional empenhado na solução para a grave crise econômica e social pela qual passa nosso país, e em melhorar a qualidade de vida da nossa população, em especial do estado de Roraima, onde tem sido fundamental para a alocação de recursos aplicados em obras e ações que contribuíram para o desenvolvimento do Estado como estradas, rede elétrica, urbanização, entre outros, e que ainda serão responsáveis pelo futuro promissor de Roraima, a exemplo das Áreas de Livre Comércio e Zona de Processamento de Exportação.

Ao mesmo tempo em que expressamos nossa admiração por sua permanente contribuição ao povo brasileiro em sua trajetória política brilhante.

Palácio Antônio Augusto Martins, 24 de maio de 2016.

Deputados

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 185/2016

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art 02 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à

Excelentíssima Senhora Governadora do Estado da seguinte Indicação:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL, DA SAÚDE E DA ÁREA TECNOLÓGICA DO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

1.1- Da competência: iniciativa privativa do chefe do executivo

Inicialmente cumpre ressaltar que a matéria relativa a servidores públicos e seu regime jurídico é de iniciativa legislativa reservada do Chefe do Poder Executivo, vez que inserida no regime jurídico do servidor público, conforme consta do artigo 61, § 1º, II, c,

da Constituição Federal:

Art. 61. (...)

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - dispõem sobre:

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; Grifo nosso.

Igualmente, a Constituição do Estado de Roraima, ao tratar da competência do Governador, em seu artigo 63, III, assim dispõe:

Art. 63. É da competência **privativa do Governador a iniciativa de Leis que dispõem sobre:**

(...)

III - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis e reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar para a inatividade;

Grifo nosso

Eu que a ia Turma Recursal da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, tem ementado nos seguintes termos:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. MAJORAÇÃO. EQUIPARAÇÃO COM O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PAGO NO TCU. IMPOSSIBILIDADE. ÓRGÃOS DIVERSOS. PODERES DISTINTOS. INICIATIVA LEGISLATIVA RESERVADA AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. SÚMULA 339 STF. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO**

Pois bem, apresentamos esta Indicação Parlamentar por entender que precisamos avançar um pouco mais na Legislação que regulamenta a concessão de auxílio alimentação para os servidores efetivos, de modo a estendê-lo aos Servidores do Quadro Geral, da Saúde, e aos Servidores da área Tecnológica do Estado de Roraima.

A mencionada Indicação visa a se materializar em Projeto de Lei encaminhado para esta Casa Legislativa pelo Governo do Estado, de modo a promover a qualidade de vida do servidor público do Poder Executivo de Roraima.

O auxílio alimentação diz-se de verba de caráter indenizatório, mas que indiretamente vai contribuir com o incremento da renda do trabalhador por meio da compra de alimentos, por isso entendemos ser um benefício importante de ser implantado.

Além disso, o auxílio alimentação já foi instituído, por exemplo, aos servidores da Detran-RR, Polícias Civil e Militar e aos Agentes Penitenciários. Embora sejam áreas de atuação com suas peculiaridades, é certo que os demais servidores do Poder Executivo também devem ter o direito ao auxílio alimentação. Desse modo, seja por uma questão de igualdade, seja por coerência, é preciso dar tratamento idêntico a esses servidores em termos de direitos.

Não há diferença, ainda que inseridos em órgãos distintos, aos olhos dos princípios da Administração Pública. Assim, existindo um direito a categorias do Estado, tal direito perfeitamente pode ser instituído no âmbito de todo o Poder Executivo.

Assim, a presente Indicação tem por objetivo precípuo valorizar todos os Servidores do Estado de Roraima, garantindo, desta forma, melhores condições de desempenho no trabalho realizado.

Eis expostos os principais objetivos da presente Indicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2016.

JÂNIO XINGU
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 190, DE 2016

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias à **RECUPERAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA** localizadas ao longo da vicinal 14, no Município de Mucajaí, região do Rouxinho, em decorrência das péssimas condições de tráfego de veículos e pessoas, fato que tem prejudicado os moradores e alunos da região, bem como comprometido a economia local, já constituindo uma situação alarmante.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela alarmante e preocupante situação em que se encontram quase todas as pontes das vicinais dos Municípios do Estado de Roraima, com ênfase na vicinal 14, na região do Rouxinho, no Município de Mucajaí.

A situação crítica das pontes da vicinal acima especificada foi objeto de matéria jornalística veiculada pela imprensa televisada ao longo desta semana, dando publicidade as péssimas condições de tráfego das pontes, fato que prejudica e expõe a riscos diários os moradores da região.

Neste sentido, faz-se necessária uma ação urgente, mesmo que de forma paliativa, promovida pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Estadual de Infraestrutura, a fim de solucionar ou, pelo menos, minimizar os transtornos suportados pelos moradores das regiões atingidas.

Palácio Antonio Martins, 18 de maio de 2016.
MASAMY EDA
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 191, DE 2016

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias à **RECUPERAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA** localizadas ao longo da vicinal 29, no Município de São João da Baliza e **REITERO A INDICAÇÃO** já realizada acerca das pontes da vicinal 24, localizada no mesmo Município, em decorrência das péssimas condições de tráfego de veículos e pessoas, fato que tem prejudicado os moradores e alunos da região, bem como comprometido a economia local, já constituindo uma situação alarmante.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela alarmante e preocupante situação em que se encontram os moradores do Município de São João da Baliza, totalmente isolados em decorrência das péssimas condições de tráfego das pontes das vicinais que interligam as vilas à sede do Município, ressaltando-se, inclusive, que diversas pontes já desabaram por completo, sendo que alguns trechos contam com pontes improvisadas e desvios, ao passo que outros permanecem totalmente isolados, pela interrupção de tráfego nas vicinais.

Ressalta-se, desta forma, a urgência na adoção das providências necessárias, considerando, sobretudo, os riscos suportados pelos moradores, produtores e, principalmente, pelos alunos moradores da região, que precisam realizar a travessia diariamente por meio de pontes totalmente comprometidas e até improvisadas, que podem desabar e fazer vítimas a qualquer momento.

Vale ressaltar, ainda, que tal situação tem sido objeto de reiteradas matérias jornalísticas veiculadas nas imprensas escrita e televisada ao longo desta semana, demonstrando a urgência e a necessidade dos moradores locais.

Outrossim, as condições de tráfego das pontes nas vicinais do Estado tem sido uma preocupação frequente deste Parlamentar, que vistoria periodicamente tal situação nos Municípios, inclusive por meio das

materias jornalísticas, a fim de fiscalizar e cobrar uma atuação mais efetiva do Poder Executivo.

Palácio Antonio Martins, 18 de maio de 2016.
MASAMY EDA
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 192, DE 2016

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias à **RECUPERAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA** localizadas ao longo da vicinal 14, no Município de São Luiz do Anauá e **REITERO AS INDICAÇÕES** já realizadas acerca das pontes das vicinais 10, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 26, todas localizadas no mesmo Município, em decorrência das péssimas condições de tráfego de veículos e pessoas, fato que tem prejudicado os moradores e alunos da região, bem como comprometido a economia local, já constituindo uma situação alarmante.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela alarmante e preocupante situação em que se encontram os moradores do Município de São Luiz do Anauá, totalmente isolados em decorrência das péssimas condições de tráfego das pontes das vicinais que interligam as vilas à sede do Município, ressaltando-se, inclusive, que diversas pontes já desabaram por completo, sendo que alguns trechos contam com pontes improvisadas e desvios, ao passo que outros permanecem totalmente isolados, pela interrupção de tráfego nas vicinais.

Ressalta-se, desta forma, a urgência na adoção das providências necessárias, considerando, sobretudo, os riscos suportados pelos moradores, produtores e, principalmente, pelos alunos moradores da região, que precisam realizar a travessia diariamente por meio de pontes totalmente comprometidas e até improvisadas, que podem desabar e fazer vítimas a qualquer momento.

Vale ressaltar, ainda, que tal situação tem sido objeto de reiteradas matérias jornalísticas veiculadas nas imprensas escrita e televisada ao longo desta semana, demonstrando a urgência e a necessidade dos moradores locais.

Outrossim, as condições de tráfego das pontes nas vicinais do Estado tem sido uma preocupação frequente deste Parlamentar, que vistoria periodicamente tal situação nos Municípios, inclusive por meio das matérias jornalísticas, a fim de fiscalizar e cobrar uma atuação mais efetiva do Poder Executivo.

Palácio Antonio Martins, 18 de maio de 2016.
MASAMY EDA
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 193 DE 2016

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, MARIA SUELY SILVA CAMPOS, a seguinte Indicação:

- **Que sejam instalados 02 (dois) grupos geradores do Trairão, no Município de Amajari, bem como sejam entregues 100 (cem) caixas d'água aos moradores da referida região.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação sugere à Chefe do Executivo a *instalação de 02 (dois) grupos geradores no Trairão, no Município de Amajari e a entrega de 100 (cem) caixas d'água aos moradores da referida região.*

A mesma se funda na necessidade instaurada pelo ação da Companhia Elétrica de Roraima (CERR) em retirar a meses os 02 únicos motores do Trairão, fazendo com que a localidade passasse a ser abastecido pela energia vinda dos motores da Vila Brasil, também do Amajari.

A carência de energia no Trairão fez com que o comércio perdesse mercadorias, prejudicando, inclusive, o bombeamento de água para as residências. O conseqüente prejuízo no abastecimento de água foi potencializado pelo fato da Companhia de Abastecimento e Esgoto de Roraima (CAER) ter realizado entregas de caixas d'água — deixando mais de 100 famílias cadastradas sem serem contempladas.

Dessa forma, considerando que energia e água potável é um fator que contribui para a efetivação da dignidade dos beneficiários desta, rogo aos pares, bem como peço a sensibilidade da Exma. Sra. Governadora em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 19 de maio de 2016.
SOLDADO SAMPAIO
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 194/2016

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Comandante da Polícia Militar no Estado de Roraima, a seguinte INDICAÇÃO:

- Instalação de um posto policial na Vila de Campos Novos, no município de Iracema, Região central do Estado.

JUSTIFICATIVA

Tal justificativa é pelo fato daquela comunidade contar atualmente com uma população superior a 4.000 mil habitantes somente na sede, tendo ainda uma grande população residente nas vicinais da região, facilitando o crescimento populacional e aumentando naturalmente o índice de violência na localidade, incluindo inúmeros casos de roubos e assaltos, fatos registrados diariamente.

Com a criação deste posto policial militar na vila em questão, aquela população poderá se sentir mais segura, fato que é da característica em nossos municípios do interior.

CHICÃO DA SILVEIRA
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 195, DE 2016

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias à **RECUPERAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA** localizadas no Município do Cantá e abaixo especificadas, em decorrência das péssimas condições de tráfego de veículos e pessoas, prejudicando os moradores e produtores da região:

- Ponte que dá acesso à Vila Jatobá;
- Ponte que dá acesso à Comunidade Campinho – Canauani;
- Ponte sobre o Rio Quitauaú.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela alarmante e preocupante situação em que se encontram os moradores de diversas vilas do município do Cantá, em decorrência das péssimas condições de tráfego das pontes das vicinais que interligam as vilas à sede do município, ressaltando-se, inclusive, que diversas pontes já desabaram por completo, sendo que alguns trechos contam com pontes improvisadas e desvios, ao passo que outros permanecem totalmente isolados, pela interrupção de tráfego nas vicinais.

Ressalta-se, desta forma, a urgência na adoção das providências necessárias, considerando, sobretudo, os riscos suportados pelos moradores, produtores e, principalmente, pelos alunos moradores da região, que precisam realizar a travessia diariamente por meio de pontes totalmente comprometidas e até improvisadas, que podem desabar e fazer vítimas a qualquer momento.

Desta forma, encaminhamos, ainda, fotos que demonstram as avarias e o comprometimento da estrutura de algumas pontes, bem como os improvisos e consertos provisórios providenciados pelos próprios moradores, a fim de viabilizar o fluxo de veículos na região.

Outrossim, as condições de tráfego das pontes nas vicinais do Estado tem sido uma preocupação frequente deste Parlamentar, que vistoria periodicamente tal situação nos Municípios, inclusive por meio das matérias jornalísticas, a fim de fiscalizar e cobrar uma atuação mais efetiva do Poder Executivo.

Palácio Antonio Martins, 23 de maio de 2016.
MASAMY EDA
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 196, DE 2016

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias à **RECUPERAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA** localizadas ao longo das vicinais II e III da Vila Confiança II, no Município do Cantá, em decorrência das péssimas condições de tráfego de veículos e pessoas, fato que tem prejudicado os moradores e produtores da região, afetando significativamente a economia local e a subsistências dos pequenos produtores:

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela alarmante e preocupante situação em que se encontram os moradores de diversas vilas do município do Cantá, em decorrência das péssimas condições de tráfego das pontes

das vicinais que interligam as vilas à sede do município, ressaltando-se, inclusive, que diversas pontes já desabaram por completo, sendo que alguns trechos contam com pontes improvisadas e desvios, ao passo que outros permanecem totalmente isolados, pela interrupção de tráfego nas vicinais.

Ressalta-se, desta forma, a urgência na adoção das providências necessárias, considerando, sobretudo, os riscos suportados pelos moradores, produtores e, principalmente, pelos alunos moradores da região, que precisam realizar a travessia diariamente por meio de pontes totalmente comprometidas e até improvisadas, que podem desabar e fazer vítimas a qualquer momento.

Ademais, resalta-se a grande importância de fomentar a produção local, e, principalmente, garantir aos produtores os meios necessários e adequados para escoamento rápido da produção, tendo em vista se tratar de uma região extremamente produtiva e que tem sua economia embasada na agricultura familiar.

Desta forma, encaminhamos, ainda, fotos que demonstram as avarias e o comprometimento da estrutura de algumas pontes, bem como os improvisos e consertos provisórios providenciados pelos próprios moradores, a fim de viabilizar o fluxo de veículos na região.

Outrossim, as condições de tráfego das pontes nas vicinais do Estado tem sido uma preocupação frequente deste Parlamentar, que vistoria periodicamente tal situação nos Municípios, inclusive por meio das matérias jornalísticas, a fim de fiscalizar e cobrar uma atuação mais efetiva do Poder Executivo.

Palácio Antonio Martins, 23 de maio de 2016.

MASAMY EDA
 Deputado Estadual

ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia dezoito de maio de dois mil e dezesseis, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima quingentésima quinta Sessão Ordinária do quinquagésimo primeiro período Legislativo da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. O Senhor Presidente **Jalser Renier** declarou aberta a presente Sessão e convidou o Senhor Deputado **George Melo** para atuar como Primeiro-Secretário *ad hoc*. Então, solicitou ao Senhor Segundo-Secretário, Deputado **Marcelo Cabral**, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **George Melo**, proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO**: Ofício nº 102, de 09/05/16, da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN, informando convênios celebrados com os municípios de Bonfim e Amajari. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS**: Indicação s/nº, de 17/05/16, do Deputado Jânio Xingú ao Governo do Estado, para elaboração de Projeto de Lei que institua auxílio-alimentação para Servidores Efetivos do quadro geral da Saúde e da Área Tecnológica do Estado; Indicação s/nº, de 18/05/16, do Deputado Zé Galetto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, para providências quanto aos buracos na Rodovia BR-432, no trecho entre o entroncamento com a Rodovia BR-401 até a sede do município de Cantá, pois se encontra seriamente deteriorado; Indicação s/nº, de 18/05/16, do Deputado Chicão da Silveira ao Secretário de Estado da Infraestrutura, para a recuperação de 02 pontes de madeira medindo 08 metros cada uma, localizadas na vicinal 05, Vila de Campos Novos, município de Iracema; Indicação s/nº, de 18/05/16, do Deputado Chicão da Silveira ao Secretário de Estado da Infraestrutura, para reforma da Escola Estadual Voltaire Pinto Ribeiro, no bairro Silvio Botelho, município de Boa Vista; Indicação s/nº, de 18/05/16, do Deputado Chicão da Silveira ao Secretário de Estado da Infraestrutura, para substituição das pontes de madeira na Vicinal Serra Dourada, região sul do estado, município de Caracará; Indicação s/nº, de 18/05/16, do Deputado Marcelo Cabral ao Governo do Estado, solicitando recuperação de ponte na Vicinal 14 – município de Mucajaí; Ofício nº 017, de 10/05/16, da Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde, Deputada Lenir Rodrigues, informando a realização, no dia 13/05/16, às 9h, no Plenarinho deste Poder, Audiência Pública solicitada pelo Concelho Regional de Enfermagem; Memorando nº 013, de 17/05/16, da Deputada Angela Águida Portela, comunicando sua ausência na Sessão Plenária do dia 17/05/16; Memorando nº 012, de 17/05/16, do Deputado Brito Bezerra, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 033/16, de autoria do Poder Executivo; Memorando nº 014, de 18/05/16, da Deputada Angela Águida Portela, comunicando sua ausência na Sessão

Plenária do dia 18/05/16; Memorando nº 015, de 18/05/16, da Deputada Angela Águida Portela, solicitando cancelamento do Memorando nº 014/16, pois ela esteve presente na Sessão Plenária do dia 18/05/16.

DIVERSO: Ofício nº 1, de 11/05/16, da Câmara dos Deputados, Comissão Externa, solicitando ao Presidente desta Casa Legislativa, cessão do Plenário e designação de Servidores de apoio para realização do Seminário Estadual da Comissão Externa – Cancelamento de Voos da Região Norte do Brasil, que ocorrerá em Boa Vista no dia 10 de Junho de 2016, das 10 às 13 horas.

GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado **Izaías Maia** iniciou destacando a importância do governo do Estado executar reformas nas escolas públicas tanto do interior como da capital, antes que haja uma tragédia por conta da precariedade das estruturas. Continuando, falou das péssimas condições da merenda escolar servida aos alunos, de acordo com o Senhor Deputado, muitas vezes até merenda estragada é encaminhada às escolas. Finalizou, chamando a atenção, mais uma vez, dos seus Pares para a questão energética no Estado, destacando a importância da classe política e demais autoridades se mobilizarem a fim de buscarem uma solução para o problema.

ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente anunciou, para a Ordem do Dia, discussão e votação do Projeto de Lei nº 040/16, que “reajusta os valores constantes dos anexos I a VII da Lei nº 153, de 1º de outubro de 1996, e suas alterações, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Roraima”, de autoria do Ministério Público. Em seguida, suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para que as Comissões em conjunto pudessem analisar e dar parecer à matéria. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu a Sessão e solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário que procedesse à leitura do Projeto de Lei nº 040/16. Colocado em discussão e votação, o projeto foi aprovado por 13 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção. Atendendo ao Requerimento nº 027/16, aprovado na Sessão anterior, o Senhor Presidente transformou a Sessão em Comissão Geral, momento em esta Casa Legislativa ouviu autoridades do Município de Amajari e diretores da Companhia Energética do Estado de Roraima – CERR sobre a falta de energia naquele município, conforme relatado no Ofício/Gab nº 66/16, do Prefeito Moacir José Bezerra Mota. Alcançada a

finalidade da Comissão Geral, o Senhor Presidente retomou os trabalhos na fase em que se encontravam.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão e convocou outra para o dia 24 de maio, à hora regimental. Registraram a presença, no painel, os Senhores Deputados: **Ângela A. Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chicão da Silveira, Chico Guerra, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, George Melo, Izaías Maia, Jalser Renier, Jânio Xingú, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Soldado Sampaio e Zé Galetto.**

Aprovada em: 24/05/2016

DAS COMISSÕES

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES.
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES.
COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA TRIBUTAÇÃO E CONTROLE.
 OFÍCIO CIR/Nº 001/2016

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2016.

Senhor(a) Deputado(a)

Comunicamos a Vossa Excelência que está aberto o prazo para a apresentação de emendas, ao **Projeto de Lei nº 039/16**, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências**”, no período de 25/05/16 a 04/06/16 conforme preceitua o § 2º do art. 260 do Regimento Interno deste Poder.

Outrossim, informamos que a Diretoria de Orçamento e Planejamento encontra-se disponível para assessoramento dos Senhores Deputados.

Atenciosamente,

Dep. Coronel Chagas
 Presidente da Comissão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
 Independência e mais perto de você

Cada vez mais independente
 trabalho por nossa gente.
 Assembleia Legislativa de Roraima

As grandes conquistas começam aqui!

25 ANOS